



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 11/03/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 90, DE 2014

(Comissão de Trabalho e Legislação Social)

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 01 de 2014

Autoria: Vereador Robertinho Magalhães (PMN)

Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei Complementar nº 01 de 2014, regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Cascavel e dá outras providências. Para efeitos da lei, considera-se comércio ambulante, a atividade temporária, lícita, varejista, geradora de renda, exercida por pessoa jurídica ou física, de forma móvel ou itinerante, mediante licença expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. Estabelece definições entre comércio itinerante e comércio móvel. Delibera distâncias nas calçadas e logradouros, e define a secretaria de Finanças como expedidor da licença, após análise e parecer da Comissão Permanente de Licença para atividades ambulantes – COPLAA. Este projeto de lei Complementar também revoga disposições em contrário.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e a extinção ou à de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Considerando o comércio ambulante como uma das atividades laborais do município, entendemos como necessária regulamentação e exigência de licença e normatização.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Considerando o disposto, somos FAVORÁVEIS a presente matéria.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Marcos Rios e Rui Capelão.

Palácio José Neves Formighieri, 10 de março de 2014.


Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente


Marcos Rios (SOLIDARIEDADE)
Secretário


Rui Capelão (PPS)
Membro